ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0165/95

Ementa: Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º serão os provenientes de anulação na importância de igual valor nos termos do artigo 2º, § 1º, ítem II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,em conformidade com o anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,27 de novembro de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO 357
JORNAL Umas & Outras
na Data de 29/11 a 01/12/95
na Página 012
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Passado em 28/11/95 às 11.30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI Nº0165/95

A N E X O I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	VALORES REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.01.07.021.2.001			
Pessoal Civil - Secretaria	31.11		R$ 4.500,00
Material de Consumo	31.20		R$10.000,00
Remuneração de Serv. Pessoais	31.31		R$ 3.000,00
Outros Serviços e Encargos	31.32		R$46.000,00
1001.01.01.001.2.001			
Pessoal Civil - Plenário	31.11	R$63.500,00	
T O T A L		R$63.500,00	R$63.500,00

Cláudio Ribeiro
Prefeito

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO 357
JORNAL Urna de Ostras
na Data de 29/11 à 01/12/95
na Página 012
MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Lei 0165/95

Anexo I

C O D I G O S		V A L O R E S	
01 PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10 CAMARA MUNICIPAL			
10.02-0107OP12.001			
PESSOAL CIVIL-SECRETARIA	3111 02		4.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	3120 03		10.000,00
REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS	3131 04		3.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3132 05		46.000,00
10.01-0101C012.001			
PESSOAL CIVIL-PLENARIO	3111 01	63.500,00	
T O T A L		63.500,00	63.500,00

(ERRATA) DA LEI 0165/95.

APENAS ESTE ANEXO

Errata

Ouvir alas Pág. 166

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO 359
JORNAL Almas e Letras
na Data de 06 a 08/12/95
na Página 011

MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete